

Prerrogativas OAB/DF





SISTEMA DE PRERROGATIVAS OAB/DF PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA

Introdução:

ENTENDENDO AS PRERROGATIVAS: CONCEITOS E VALORES

A advocacia desempenha um papel indispensável para a manutenção do Estado Democrático de Direito, conforme estabelece o artigo 133 da Constituição Federal (CF/88). É por meio da advocacia que os cidadãos têm acesso à Justiça e garantem a defesa de seus direitos e interesses.

As prerrogativas são fundamentais para assegurar que a advocacia possa exercer plenamente sua função na defesa das liberdades e do patrimônio dos cidadãos. Essas garantias profissionais visam a independência e a autonomia da advocacia, evitando interferências indevidas, para que haja um processo mais justo e equilibrado.

O devido processo legal fica comprometido, sem as prerrogativas. O sistema jurídico perde credibilidade. Portanto, a advocacia não é apenas essencial, mas, sim, indispensável para a promoção da justiça e a manutenção do Estado Democrático de Direito.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA - OAB/DF

Atribuições da Comissão de Direitos e Prerrogativas:

A Comissão de Prerrogativas da OAB/DF desempenha um papel fundamental na defesa dos direitos e das garantias da advocacia no Distrito Federal. Com uma atuação ininterrupta (24h por dia, 07 dias por semana, mesmo em finais de semana e feriados), a Comissão trabalha incessantemente para assegurar que a advocacia possa exercer suas funções profissionais de forma independente, livre de interferências indevidas.

Suas atribuições incluem:

Dar cumprimento efetivo às finalidades da OAB;

Zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia;

Defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

Instaurar procedimentos administrativos, de ofício ou mediante provocação do interessado, com o objetivo de deliberar sobre a adoção de medidas amigáveis, administrativas e judiciais em defesa da advocacia no Distrito Federal;

Instaurar, de ofício ou a requerimento, processar e julgar pedido de desagravo público formulado por profissionais da advocacia com inscrições na OAB/DF;

Auxiliar a advocacia na defesa de suas prerrogativas junto a órgãos administrativos ou judiciais;

• Representar, mediante autorização da Diretoria da OAB/DF, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses coletivos ou individuais de profissionais da advocacia afetos às prerrogativas.

SOBRE A GESTÃO 2022/2024

Diretoria e Presidência

O Sistema de Prerrogativas da OAB/DF é dirigido pelo Diretor de Prerrogativas, que acumula a função de Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas.

A Diretoria da Comissão de Prerrogativas é formada, também, pelos Vice-Presidentes Temáticos e pela Secretaria-Geral, bem como por membros que exercem funções de relatoria e voto nas sessões de julgamentos em processos de denúncia de violação de prerrogativas.

Procuradoria

A Procuradoria da OAB/DF desempenha um papel crucial na defesa dos interesses da advocacia. A direção é do Diretor de Prerrogativas. A Procuradoria é coordenada pelo Procurador-Geral de Prerrogativas e pelo Procurador-Geral Adjunto, contando com uma equipe formada por seis procuradores profissionais contratados, que atendem a advocacia 24h por dia, sete dias por semana. A Procuradoria-Geral de Prerrogativas é responsável, ainda, pela aplicação e execução das decisões da Comissão de Prerrogativas, defendendo as prerrogativas da advocacia em assistências deferidas, bem como, nos termos da lei, apresentando representações das autoridades violadoras de prerrogativas.

Vice-presidências Temáticas

A criação das Vice-Presidências Temáticas no Sistema de Prerrogativas da OAB/DF é uma iniciativa liderada pela Diretoria de Prerrogativas. Essa decisão demonstra o compromisso da liderança da Comissão em fortalecer e aprimorar sua atuação, bem como em adaptar-se às demandas crescentes e diversificadas, enfrentadas pela classe advocatícia. Tal medida tem como escopo a descentralização das ações, potencializando as competências de cada um dos profissionais escolhidos para liderar a defesa das prerrogativas no âmbito da Justiça Distrital, Federal, Trabalhista e Sistema Prisional, além de contar com um Vice-Presidente Administrativo.

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas, com atuação no Sistema Prisional do Distrito Federal. Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas, com atuação na Justiça do Trabalho.

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas, com atuação na Justica Federal.

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas, com atuação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Ao todo, entre Diretoria, Procuradoria, Secretaria Administrativa e membros, são 45 profissionais da advocacia que compõem o SISTEMA DE PRERROGATIVAS DA OAB/DF – Gestão 2022/2024. Em franco compromisso na proteção das prerrogativas da advocacia, foi implementada a Central de Prerrogativas, que funciona em plantão 24 horas, com o número de contato (61) 99804-8888. A Central proporciona um canal direto e ágil para auxiliar a advocacia em situações urgentes, reforçando o compromisso da OAB/DF com a defesa intransigente das prerrogativas da classe.

CANAIS DE ATENDIMENTO PRERROGATIVAS OAB/DF

Conheça a Diretoria, Procuradoria e Comissão: https://oabdf.org.br/prerrogativas

E-mail de contato: prerrogativas@oabdf.com

Central de Prerrogativas: 61 99804-8888 (24h por dia / 7 dias por semana)

Canal online de denúncias: https://oabdf.org.br/prerrogativas-4/#denuncieViolacoes



PRERROGATIVAS GERAIS DA ADVOCACIA:

Aqui estão algumas das prerrogativas gerais da advocacia e sua relevância, conforme os Artigos 6º e 7º da Lei Federal 8906/94, Estatuto da Advocacia.

Garantia de Igualdade, Respeito e Isonomia (Art. 6º)

Determina que autoridades, servidores públicos, serventuários da Justiça e membros do Ministério Público devam tratar a advocacia com respeito, igualdade (sem hierarquia) e oferecer as condições necessárias para que possam exercer sua profissão adequadamente. O parágrafo 1º complementa a proteção da imagem, da reputação e da integridade dos profissionais da advocacia, conforme a lei.

Liberdade do Exercício profissional (Art. 7º, I)

Assegura aos profissionais da advocacia o direito fundamental de exercer sua profissão com liberdade em todo o território nacional, representando clientes e promovendo a defesa dos interesses e direitos, sem restrições geográficas.

Inviolabilidade do Escritório (Art. 7º, II):

A inviolabilidade do escritório protege o local de trabalho, pertences e dispositivos (notebook, PC e celular) de profissionais da advocacia contra interferências externas não autorizadas. Assim, preserva a independência e o respeito ao segredo profissional.

Sigilo Profissional (Art. 7º, II):

O sigilo profissional é a prerrogativa que protege as informações compartilhadas entre a advocacia e o cliente, garantindo a confiança na relação e a livre troca de informações necessárias para a defesa adequada.

Liberdade de Defesa e Acesso ao Cliente (Art. 7º, III e XXI):

A liberdade de defesa assegura a independência da advocacia ao representar e defender os interesses de seus clientes, fundamental para a eficácia do devido processo, com garantia plena de acesso irrestrito, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, para comunicar-se com seus clientes, ainda que estejam incomunicáveis por estarem presos, detidos ou recolhidos.

Prisão em Flagrante e Presença da OAB (Art. 7º, IV):

Estabelece que o profissional da advocacia não pode ser preso enquanto estiver no exercício de suas funções profissionais, garantindo sua liberdade para representar seus clientes, e, em caso de prisão, ter o representante da OAB para acompanhar a lavratura, sob pena de nulidade do ato.

Garantia de Ingresso (Art. 7º, VI):

Garante à advocacia o direito de adentrar fisicamente em órgãos públicos, tribunais, repartições e delegacias, assembleias, entre outros, sempre que necessário, para exercer sua profissão, tendo acesso aos documentos e informações pertinentes à defesa de seus clientes.

Direito de Despacho e Atendimento à Advocacia (Art. 7º, VII):

Permite que o profissional da advocacia se comunique diretamente com os magistrados em seus locais de trabalho, como salas e gabinetes, sem agendamento prévio. Isso garante acesso direto ao sistema judiciário, respeitando a ordem de chegada.

Acesso aos Autos (Art. 7º, XIII, XIV, e XV):

A garantia de acesso aos autos permite que o profissional da advocacia tenha acesso irrestrito aos autos físicos ou digitais dos processos de seus clientes.

Consulte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm Para mais informações, procure a Secretaria da Comissão de Prerrogativas OAB/DF

PRERROGATIVAS ESPECÍFICAS DA MULHER ADVOGADA:

As prerrogativas femininas na advocacia têm uma história marcada por importantes conquistas ao longo dos anos. Inicialmente, as mulheres enfrentavam barreiras significativas para ingressar na profissão e, mesmo após a conquista do espaço, a igualdade de gênero no exercício da advocacia não era uma realidade.

Aqui estão algumas das prerrogativas, específicas da Mulher Advogada, que promovem a igualdade de gênero na profissão, com base no Art. 7-A do Estatuto da OAB, inclusas pela Lei nº 13.363, de 2016.

Direito à Integridade Física da Gestante (Art. 7-A, I)

Reserva o direito de acesso, por exemplo, aos tribunais, fóruns e delegacias sem ser submetida a detectores de metais e aparelhos de raios X, por respeito ao estado gestacional.

Salas de Apoio à Amamentação e Acesso à Creche (Art. 7-A, II):

Garantia de acesso a um ambiente inclusivo para as advogadas lactantes e adotantes, permitindo que continuem exercendo suas funções profissionais, resguardando os cuidados e convivências com seus filhos e filhas.

Prioridade nas Sustentações Orais (Art. 7-A, III):

A prerrogativa de prioridade visa garantir que as advogadas tenham a oportunidade de conciliar suas obrigações profissionais com as sensíveis e inadiáveis demandas da gestante, lactante e adotante.

Direito à Licença Maternidade (Art. 7-A, IV):

O direito à suspensão de prazos processuais, quando for a única patrona da causa, assegura que as advogadas tenham o tempo necessário para cuidar de seus filhos recém-nascidos biológicos e/ou adotados, promovendo um equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.

Garantia de Ambiente de Trabalho Livre de Assédio (Lei nº 14.612/2023):

Marco importante na perspectiva feminina da advocacia, pois inclui o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação como infrações ético-disciplinares no Estatuto da Advocacia, promovendo um ambiente mais seguro, igualitário e respeitoso. A lei prevê penalidades como a suspensão do exercício profissional para os infratores condenados, reforçando o compromisso com a dignidade e a integridade das mulheres advogadas.

CANAL EXCLUSIVO PARA AS MULHERES ADVOGADAS

Mais uma inciativa pioneira da OAB/DF, O "Canal Fale Advogada" é uma via de comunicação entre as advogadas e a OAB/DF, recebendo denúncias de desrespeito de prerrogativas no âmbito do Poder Judiciário, das delegacias, dos órgãos públicos e dos escritórios, registrando, além das violações de prerrogativas, também ocorrências de assédio moral e/ou sexual, entre outros temas inerentes à mulher advogada.

Visite e conheça mais esta ferramenta disponibilizada pela OAB/DF, diante de seu compromisso de proteção e fomento à igualdade, respeito e segurança de Mulheres Advogadas: https://oabdf.org.br/fale-advogada/

PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA OAB/DF - GESTÃO 2022/2024:

A Comissão desenvolve diversos programas e projetos para cumprir suas missões. Alguns deles incluem:

ESCOLA DE PRERROGATIVAS OAB/DF: FOMENTANDO O CONHECIMENTO E A DEFESA DAS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS

A "Escola de Prerrogativas" da OAB/DF é um projeto inovador e um dos mais emblemáticos da atual gestão, pois realiza atividades presenciais junto às suas 13 subseções, bem como instituições, faculdades e autarquias.

As atividades incluem palestras, cursos e workshops personalizados de acordo com as necessidades identificadas na rotina profissional, visando não apenas informar, mas, também, preparar, treinar e capacitar os profissionais do Direito para defenderem com destemor, galhardia e muito conhecimento seus direitos e deveres no exercício da advocacia, formando novos líderes e embaixadores na defesa das prerrogativas.

PRERROGATIVAS EM MOVIMENTO: PROMOVENDO A APROXIMAÇÃO ATIVA DAS PRERROGATIVAS COM A ADVOCACIA

Este projeto integra a Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF com a advocacia local em diferentes regiões do Distrito Federal.

Levando as SESSÕES DE JULGAMENTO de processos de violadores de prerrogativas às Subseções, o "Prerrogativas em Movimento" estabelece uma conexão direta entre a advocacia e as atividades da Seccional, promovendo um ambiente de aproximação e conhecimento das rotinas de defesa da classe.

CONGRESSO DE PRERROGATIVAS:

O "Congresso de Prerrogativas" é um marco desta gestão. O evento ganhou destaque no calendário da advocacia do Distrito Federal e de regiões circunvizinhas. Organizado pela Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB/DF, o Congresso reúne, anualmente, profissionais da advocacia, juristas, autoridades, acadêmicos e demais profissionais do campo jurídico em uma iniciativa que visa promover a discussão e a defesa das prerrogativas da Classe.

Durante o Congresso, são discutidos temas altamente relevantes para a advocacia contemporânea. Os palestrantes convidados são especialistas em suas áreas e compartilham percepções valiosas sobre questões legais, éticas e práticas que afetam diretamente o trabalho da advocacia do Distrito Federal e do Brasil.

NOVIDADES 2023

LANÇAMENTO PROJETO MINUTO DE PRERROGATIVAS

O projeto "Minuto de Prerrogativas" da Escola de Prerrogativas da OAB/DF tem como principal objetivo fornecer informações rápidas e objetivas sobre as prerrogativas por meio de vídeos curtos de até 1 minuto, adequados para compartilhamento nas redes sociais – Instagram, YouTube, Twitter e outros. Os vídeos abordam uma variedade de tópicos relacionados às prerrogativas profissionais da advocacia, tornando o conteúdo acessível e promovendo a conscientização da Classe sobre seus direitos. Além disso, o projeto promove a educação jurídica tanto no meio dos operadores do Direito, quanto na sociedade civil, instituições, autarquias e demais interessados, pois o conteúdo é de livre acesso com linguagem de fácil compreensão.

Visite nossos canais de comunicação, conheça, curta e compartilhe: https://www.youtube.com/@OABDFOficial

https://www.instagram.com/prerrogativas_oabdf/

LANÇAMENTO PROJETO ESCOLA DE PRERROGATIVAS ONLINE: CAPACITAÇÃO VIRTUAL PARA A DEFESA DAS PRERROGATIVAS

O Projeto "Escola de Prerrogativas Online" da OAB/DF é uma pioneira iniciativa da OAB/DF, que visa capacitar a advocacia com conhecimento sobre prerrogativas profissionais de modo mais acessível e duradouro, utilizando as plataformas de ensino online da ESA e canais oficiais OAB/DF.

Oferece educação jurídica contínua por meio de recursos online, com videoaulas, em módulos temáticos, ministradas por docentes que são autoridades na área e com Certificação reconhecida. A plataforma online permite acesso 24 horas por dia, atingindo profissionais da advocacia de diferentes regiões do DF e Brasil.

Este projeto fortalece a prática jurídica e a proteção dos direitos da Classe, promovendo a justiça a longo prazo, utilizando ferramenta e meio moderno de comunicação adaptando-se aos recursos de tempo e disponibilidade da advocacia.

MAIS INFORMAÇÕES E CONTATO:

Para obter mais informações sobre as prerrogativas da advocacia, visite o site da OAB/DF:

https://oabdf.org.br/prerrogativas

E-mail de contato: prerrogativas@oabdf.com

Central de Prerrogativas: 61 99804-8888 (24h por dia / 7 dias por semana)

Canal online de denúncias: https://oabdf.org.br/prerrogativas-4/#denuncieViolacoes

COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E PROCURADORES E COMISSÃO DE PRERROGATIVAS E DIRETORIA:

Presidente: Newton Rubens de Oliveira

Vice-Presidente: Rénad Langamer Cardozo de Oliveira Secretária-Geral: Maria Victória Hernandez Lerner Secretária-Geral Adjunta: Sibele Guimarães Salgado

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas com atuação na Justiça do Trabalho: André Santos Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas com atuação no TJDFT: Bárbara Maria Franco Lira

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas com atuação no Sistema Prisional:

Marcos Elias Akaoni de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Prerrogativas com atuação na Justiça Federal:

Wanessa Aldrigues Cândido

Procurador-Geral: Inacio Bento de Loyola Alencastro

Procurador-Geral Adjunto: Igor Abreu Farias

Coordenador da Procuradoria-Geral de Prerrogativas da OAB/DF:

Thiago da Silva Passos

Procuradores:

Ana Karolina Pereira dos Reis Fabiane Ribeiro Maciel Amorim Leonardo Leal Barroso Bastos Renato Deilane Veras Freire Rooswelt dos Santos

Membros da Comissão de Prerrogativas:
Adriano Rafael Costa de Souza
Anésia Tereza dos Reis Santana
Amanda Victoria Prado Lages
Ana Cristina da Silva Souza
Anandréia Freire de Lima Moureira
Arggeu Breda Pessoa de Mello
Bruce Bruno Lemos e Silva
Bruno Leandro Assis do Vale
Bruno Leonardo Ferreira Matos

Cristina Alves Tubino Daniel Jonas Kaefer de Oliveira Diego Vedovatto Eder Ricardo Fior Eduardo Cardoso Santos Silva Elise Eleonore de Brites Felipe de Carvalho Caldas Felipe Augusto Viegas Alves e Santana Francinalva Gomes de Miranda Horácio de Rezende Neto Hellen dos Santos Costa Idelbrando Mendes Cardoso Júlio Cézar Teixeira da Costa Karla Dias Faustich Alves Ludmilla Barros Rocha Luiz Henrique Damasceno de Moura Priscila de Almeida Juliano Renan Muniz Gonçalves Robinson Teixeira de Sousa Vinicius Cavalcante Ferreira

Corpo Administrativo

Coordenadora de Secretaria da Comissão de Prerrogativas: Suyane Gonçalves dos Santos

Assistente Administrativo Rebecah Horst Portugal Jeane de Souza Ramos